

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1320 DE 24 DE SETEMBRO DE 1979

Autoriza compra de imóvel que especifica

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 14 de setembro de 1979 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por instrumento de compra e venda, um lote de terreno de propriedade de JOSÉ ANDREASSA, por Cr\$ 45.825,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), conforme Laudo de Avaliação da Comissão Municipal de Avaliações e com as seguintes características:-

" um lote de terreno com 10 (dez) metros de frente e fundos , 30,20 m (trinta metros e vinte centímetros) da frente ao fundo pelo lado esquerdo e 30,90 m (trinta metros e noventa centímetros) da frente ao fundo pelo lado direito, perfazendo uma área de 305,50 m² (trezentos e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na Quadra C, com o nº 8 (oito), na rua Luciano Marchese, no Jardim São Francisco, tudo conforme consta do desenho nº 350/74, que fica fazendo parte constante desta lei."

Artigo 2º - O terreno a ser adquirido e descrito no artigo anterior, servirá para abertura de rua, prolongamento da Av. Professora Maria Leite Cunha Pereira.

Artigo 3º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei fica aberto na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de Cr\$ 45.825,00 - atribuído às seguintes categorias econômicas e funções de Governo conforme lei nº 4320/64.

HABITAÇÃO E URBANISMO

URBANISMO

PLANEJAMENTO URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 2

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1320 DE 24 DE SETEMBRO DE 1979

62.10583232.76 - Desapropriação de Terreno

4.1.1.0 - Obras e Instalações

45.825,00

Artigo 4º - O presente crédito será coberto com recurso de operação de crédito, que fica o Poder Executivo autorizado a firmar com Estabelecimentos de Créditos Oficiais ou particulares, se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 DE SETEMBRO DE 1979

[Handwritten Signature]

LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]

JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA
Diretor de Finanças

REPUBLICADO NO JORNAL *[Handwritten Signature]* 24/09/1979

Nº *[Handwritten Signature]* PAG *[Handwritten Signature]*

EM *[Handwritten Signature]* / 19 *[Handwritten Signature]*
MOCOCA 24, 09, 1979
[Handwritten Signature]